

CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO RALI TERRAS D´ABOBOREIRA 2019

I

Introdução

Considerando que:

-Os Municípios de Amarante, Marco de Canaveses e Baião têm apostado, através das mais variadas formas, nomeadamente na vertente desportiva, na promoção das suas terras, da sua gastronomia, do seu património, trazendo por esta via cada vez mais visitantes à região;

-O desporto motorizado, do agrado da população local, e a grande importância que o Rali representa para os Municípios por ele abrangido, tem vindo a afirmar-se no panorama do desporto automobilístico português e que a realização desta prova desportiva atrai multidões, o que contribui para o desenvolvimento turístico e económico dos Municípios de Amarante, Marco de Canaveses e Baião;

-O Clube Automóvel de Amarante tem sido a entidade organizadora do Rali Amarante/Baião ou Baião/Amarante, e que em 2019, com a integração do Município de Marco de Canaveses, surge a alteração para Rali Terras D´Aboboreira, adiante designado de Rali;

-A elevação e manutenção do Rali no Campeonato de Portugal de Ralis (CPR) se revela estratégica para a promoção do território, bem como o desenvolvimento económico-social da região;

- Os Municípios de Amarante, Marco de Canaveses e Baião têm interesse em preservar a realização do Rali nos seus territórios, sendo que os montantes a atribuir devem ser equivalentes, independentemente da predominância territorial da prova, com alternância anual.

- Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;

- Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto são tituladas por contrato programa de desenvolvimento desportivo de acordo com o nº 3 do artigo 46º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e do regime dos contratos-programa de desenvolvimento previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro;

Atendendo à fundamentada necessidade de financiamento do **CAA – Clube Automóvel de Amarante** para que possa promover e realizar o **Rali Terras D´Aboboreira 2019**, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE AMARANTE, pessoa coletiva n.º 501 102 752, com sede na Alameda Teixeira de Pascoaes, 4600-011 Amarante, adiante designado por Primeiro Outorgante, devidamente representado neste ato por José Luís Gaspar Jorge, na qualidade de Presidente da Câmara,

SEGUNDO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESSES, pessoa coletiva n.º 501 073 655, com sede no Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses, adiante designado por Segundo Outorgante, devidamente representado neste ato por Cristina Vieira, na qualidade de Presidente da Câmara,

e,

TERCEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE BAIÃO, pessoa coletiva n.º 506 854 299, com sede na Praça Heróis do Ultramar, 4640-158 Baião, adiante designado por Terceiro Outorgante, devidamente representado neste ato por Paulo Pereira, na qualidade de Presidente da Câmara,

e

QUARTO OUTORGANTE: CLUBE AUTOMÓVEL DE AMARANTE, pessoa coletiva n.º 502 828 404, com sede em EN15 – Urbanização do Canado n.º333, 4600-116 Amarante, adiante designado por CAA, devidamente representado neste ato por António Jorge Simões Pedro de Carvalho, na qualidade de seu Presidente da Direção.

Que se regerá de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

II

Articulado

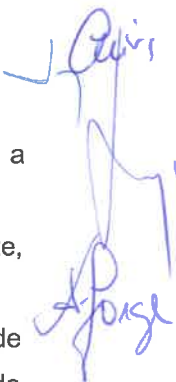
Cláusula Primeira (Objeto)

O presente contrato-programa visa estabelecer os termos necessários à realização do Rali, bem como as respetivas responsabilidades financeiras dos Municípios de Amarante, Marco de Canaveses e Baião, em cujo território se desenvolve esta prova desportiva de interesse intermunicipal.

Cláusula Segunda (Obrigações do Clube Automóvel de Amarante)

No âmbito do presente contrato-programa, compete ao CAA:

- a) Assegurar, no ano de 2019, no território dos 3 Municípios abrangidos a preparação e o desenvolvimento/realização de uma prova de rali, a denominar Rali Terras D'Aboboreira 2019 localizando a super-especial noturna e o centro operacional do rali no concelho de Baião;

- 
- b) Requerer todos os licenciamentos e contratualizar os seguros necessários para a realização das provas desportivas referidas nas alíneas anteriores;
 - c) Disponibilizar toda a informação solicitada pelos Municípios, em tempo útil, atinente, nomeadamente, à preparação, acompanhamento e avaliação do evento;
 - d) Em estreita articulação com os Municípios de Amarante, Marco de Canaveses e de Baião, encetar todas as diligências ao seu alcance no sentido de assegurar, no ano de 2020, a manutenção do Rali no CPR, de preferência em troços de terra, privilegiando as serras existentes no território;
 - e) Salvo qualquer alteração mutuamente aceite, nomeadamente, decorrente do referido na alínea seguinte, assegurar a preparação e o desenvolvimento/realização do Rali:
 - 1. Edição 2020, a denominar Rali Terras D'Aboboreira 2020, localizando a super-especial noturna e o centro operacional do rali no concelho de Marco de Canaveses;
 - 2. Edição 2021, a denominar Rali Terras D'Aboboreira 2021, localizando a super-especial noturna e o centro operacional do rali no concelho de Amarante;
 - f) Estudar, em estreita articulação com os Municípios de Amarante, Marco de Canaveses e de Baião, a possibilidade de inclusão de outros parceiros que possam contribuir para o engrandecimento da prova e valorização territorial.


Cláusula Terceira
(Obrigações dos Municípios de Amarante, Marco de Canaveses e de Baião)

No âmbito do presente contrato-programa, compete aos Municípios de Amarante, Marco de Canaveses e Baião:

- a) Aceitar o Clube Automóvel de Amarante como a entidade organizadora do Rali Terras D'Aboboreira, edição 2019;
- b) Indicar um gestor/representante do (s) Município (s) para acompanhar a preparação e o desenvolvimento/realização da prova desportiva;
- c) Participar, através de apoio em espécie e monetário, nos termos e montante definidos na cláusula seguinte, com vista à realização da prova;
- d) Dar resposta às solicitações do CAA, nos prazos previamente fixados;
- e) Facultar ao CAA toda a informação necessária à boa preparação e realização da prova;

Cláusula Quarta
(Caracterização do apoio)

1. O apoio a atribuir pelos Primeiro, Segundo e Terceiro Outorgantes ao CAA, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para além do apoio logístico que cada um dos Municípios prestará, limitado à sua capacidade e disponibilidade, na sua área de jurisdição, contemplará uma vertente em numerário a atribuir nos termos dos números seguintes.

- 
2. O Município de Amarante, para a Prova de 2019, atribuirá o montante de **20.000,00€** (vinte mil euros);
 3. O Município de Marco de Canaveses, para a Prova de 2019, atribuirá o montante de **20.000,00€** (vinte mil euros);
 4. O Município de Baião, para a Prova de 2019, atribuirá o montante de **20.000,00€** (vinte mil euros);

**Cláusula Quinta
(Casos omissos)**

As situações não contempladas no presente contrato-programa serão interpretadas e decididas em comum acordo pelas partes.

**Cláusula Sexta
(Foro competente)**

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo são submetidos a arbitragem.

**Cláusula Sétima
(Vigência)**

O presente contrato-programa inicia-se à data da sua publicação na página eletrónica dos Municípios, e produz efeitos a 6 e 7 de Setembro de 2019, respetivamente.

**Cláusula Oitava
(Número de compromisso)**

Para efeitos do cumprimento do estabelecido no artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso:

a) No Município de Amarante, o número de compromisso referente às despesas decorrentes da concessão dos apoios previstos na cláusula Quarta, encontra-se registado sob o n.º ____/2019, sendo a despesa imputada à rubrica 2019-A-35.

b) No Município de Marco de Canaveses, o número de compromisso referente às despesas decorrentes da concessão dos apoios previstos na cláusula Quarta, encontra-se registado sob o n.º ____/2019, sendo a despesa imputada à rubrica 0102/040701.


c) No Município de Baião, o número de compromisso referente às despesas decorrentes da concessão dos apoios previstos na cláusula Quarta, encontra-se registado sob o n.º ____/2019, sendo a despesa imputada à rubrica 2018-A-129.

O presente contrato-programa, constituído por cinco páginas, é feito em 4 vias de igual teor, uma para cada Parte Outorgante, e vai ser assinado por todas, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Baião, ___ de _____ de 2019

Pelo Primeiro Outorgante,

O Presidente da Câmara Municipal de Amarante



(José Luís Gaspar Jorge)

Pelo Segundo Outorgante,


A Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses



(Cristina Vieira)

Pelo Terceiro Outorgante,

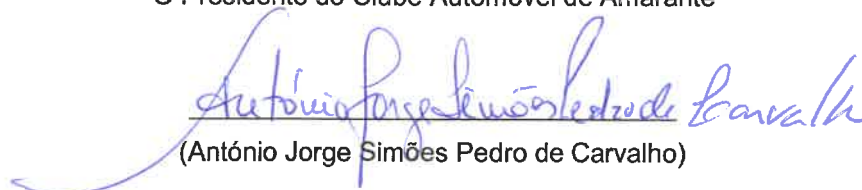
O Presidente da Câmara Municipal de Baião



(Joaquim Paulo de Sousa Pereira)

Pelo Quarto Outorgante,

O Presidente do Clube Automóvel de Amarante



(António Jorge Simões Pedro de Carvalho)